



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23101000763201006  
UNIDADE AUDITADA : UFT  
CÓDIGO UG : 154419  
CIDADE : PALMAS  
RELATÓRIO N° : 243934  
UCI EXECUTORA : 170364

Chefe da CGU-Regional/TO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 243934, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

**I - INTRODUÇÃO**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/01/2009 a 31/12/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

**4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO**

A Entidade apresentou, em seu processo de Prestação de Contas, os resultados alcançados pelas ações dos programas executados no exercício, considerados relevantes para o funcionamento da instituição assim como para a manutenção das atividades acadêmico-administrativas da UFT. Apresentamos, a seguir, tabela com resumo do alcance das metas

dessas ações no exercício, considerados os principais programas executados pela UJ, consoante consta de seu Relatório de Gestão:

| Programa | Ação | Meta Física |           |        | Meta Financeira |               |        |
|----------|------|-------------|-----------|--------|-----------------|---------------|--------|
|          |      | Prevista    | Realizada | %      | Prevista        | Realizada     | %      |
| 0750     | 2004 | 2466        | 402       | 16,30  | 942.817,00      | 301.000,00    | 31,92  |
| 1067     | 4572 | 75          | 136       | 181,33 | 150.000,00      | 150.000,00    | 100,00 |
| 1073     | 10ZM | 700         | 176       | 25,14  | 1.000.000,00    | 1.000.000,00  | 100,00 |
| 1073     | 10ZN | 500         | 73        | 14,60  | 1.000.000,00    | 1.000.000,00  | 100,00 |
| 1073     | 10ZO | 1.100       | 237       | 21,55  | 1.000.000,00    | 998.568,29    | 99,86  |
| 1073     | 10ZP | 501         | 300       | 59,88  | 1.862.783,00    | 1.860.810,38  | 99,90  |
| 1073     | 11M6 | 1.325       | 490       | 36,98  | 7.689.329,00    | 7.688.812,05  | 99,99  |
| 1073     | 4008 | 20.000      | 10.000    | 50,00  | 1.000.000,00    | 1.000.000,00  | 100,00 |
| 1073     | 4009 | 11.676      | 9.594     | 82,17  | 101.821.430,00  | 42.710.210,18 | 41,95  |
| 1073     | 8282 | 2.730       | 490       | 17,95  | 7.207.804,00    | 5.817.485,00  | 80,71  |
|          |      |             |           |        | 123.674.163,00  | 62.526.885,90 | 50,56  |

Os programas acima representam 92,70% do total de recursos previstos para execução pela UJ, nos mais diversos programas de governo.

Segundo o consta do Relatório de Gestão da UJ, a meta física para algumas das ações, como 10ZM, 10ZN, 10ZO, 10ZP, 8282 e 11M6 serão atingidas após alguns semestres, pois referem-se à criação de vagas, com a implantação de novos cursos, que, a cada vestibular, serão incrementadas pela entrada de novos alunos, até o atingimento do total previsto.

#### 4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores utilizados pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, em número de 09, são aqueles definidos segundo determinação do TCU, contida na Decisão 408/2002, destinada às entidades federais de ensino superior, os quais atendem aos critérios de qualidade e confiabilidade.

No quadro abaixo, os indicadores apurados:

| INDICADORES DE DESEMPENHO                       | 2008     | 2009      |
|---|----------|-----------|
| Custo corrente/Aluno equivalente                | 7.649,73 | 12.837,77 |
| Aluno de Tempo Integral/Professor equivalente   | 9,88     | 9,95      |
| Aluno de Tempo Integral/Funcionário equivalente | 7,31     | 6,85      |
| Funcionário equivalente/professor equivalente   | 1,35     | 1,45      |
| Grau de participação estudantil                 | 0,67     | 0,63      |
| Grau de envolvimento discente com pós-graduação | 0,02     | 0,02      |
| Conceito CAPES/MEC para pós-graduação           | 3,00     | 3,07      |
| Índice de qualificação do corpo docente         | 3,43     | 3,71      |

|                              |      |      |
|------------------------------|------|------|
| Taxa de sucesso na graduação | 0,70 | 0,48 |
|------------------------------|------|------|

Verifica-se que as variações mais significativas ocorreram no primeiro e no último indicador listado.

Em relação ao custo corrente/aluno equivalente essa variação é explicada pelos fortes investimentos efetuados pela UJ em obras de expansão física, decorrentes do REUNI, necessárias para modernizar a Universidade e abrigar os 14 (quatorze) novos cursos criados em 2008. A variação no indicador "Taxa de Sucesso na Graduação" é decorrente, segundo consta do Relatório de Gestão da UJ, do processo de implantação da FUFT, que foi obrigada a reduzir, no início a oferta de algumas disciplinas, por falta de estrutura e corpo docente, e pelas próprias características do Estado, por ser relativamente novo, principalmente a sua capital, ainda é comum a evasão, motivada pela constante chegada e saída de pessoas, sempre em busca de melhores oportunidades para viver.

#### **4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ**

Em relação ao seu ambiente de controle, no que respeita aos padrões éticos, a UJ segue o Código de Ética dos Servidores Públicos (decreto 1171/94). Segundo a FUFT, fica a cargo das chefias garantir que os servidores se comportem de acordo com os padrões estabelecidos no referido Código de Ética.

Ainda em relação ao ambiente de controle, a FUFT tem procurado capacitar seus servidores. Exemplos desses esforços são o programa "Servidor Multiplicador" e os eventos de capacitação externa regularmente oferecidos, regulados pelo PDIPCCTAE - Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos. Complementando, há ainda as avaliações de desempenho individuais, que ocorrem a cada 18 meses, requisito necessário para progressão na carreira.

A UJ ainda não possui uma definição formal de seus objetivos operacionais. Entretanto possui um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), onde estão definidos os seus objetivos estratégicos. Os conselhos superiores da Instituição, CONSUNI e CONSEPE, reúnem-se mensalmente, para discutir temas relevantes para o ambiente institucional, como forma de avaliar o potencial de risco, de acordo com as decisões tomadas, a que ficará exposta a UJ.

No que se refere a informação e comunicação, avalia-se que as práticas adotadas pela UJ para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades e eventos internos e externos, necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, bem como quanto ao estabelecimento de canais de comunicação para fluxo dessas informações são adequados e suficientes.

A UJ possui sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles implementados sob a execução de seus processos, utilizando-se de sistemas informatizados, como o SIE - Sistema de Informações Educacionais. Utiliza-se também dos relatórios produzidos por sua auditoria interna. O resultado desses processos de monitoramento são utilizados para a melhoria dos controles internos da Unidade.

Com base nas análises efetuadas, sobre a qualidade dos controles implementados para redução dos riscos na Unidade, conclui-se que existem mecanismos planejados e implementados para responder/reagir tempestiva e oportunamente aos eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos das atividades desempenhadas pela Instituição.

#### **4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.**

Não há registros no SIAFI ou SICONV, durante o exercício de 2009, de transferências voluntárias realizadas pela UJ, no papel de concedente dos recursos.

Foram identificado 02 instrumento de transferência, por meio de consultas ao SIAFI gerencial, tendo a UFT como recebedora de recursos, concedidos durante os anos de 2004 e 2006, vigentes durante o exercício de 2009. A seguir, quadro descritivo da situação verificada.

| <b>QTDE. TRANSF<br/>EXERCÍCIO</b> | <b>MONTANTE</b> | <b>% QTDE<br/>AUDITADO</b> | <b>%VALOR AUDITADO</b> |
|-----------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|
| 02                                | 2.548.662,37    | 100                        | 100                    |

Relativamente ao controle e acompanhamento das transferências supracitadas, inclusive quanto à observância aos artigos 11 a 25 da LRF, apresentamos resumo na planilha a seguir:

| <b>CÓDIGO<br/>SIAFI</b> | <b>observância aos<br/>artigos 11 a 25 da<br/>LRF</b> | <b>Atos e fatos que<br/>prejudicaram o<br/>desempenho.</b> | <b>Providências<br/>adotadas.</b> |
|-------------------------|---|--|-----------------------------------|
| 501781                  | SIM   | Não foram observadas                                       | Não se aplica                     |
| 581764                  | SIM   | Não foram observadas                                       | Não se aplica                     |

#### 4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Apresentamos, a seguir, tabela demonstrativa do montante dos recursos auditados durante a execução dos trabalhos de Auditoria Anual de Gestão:

| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>VALOR NO<br/>EXERCÍCIO</b> | <b>% TOTAL</b> | <b>MONTANTE AUDITADO</b> | <b>% RECURSOS AUDITADOS</b> |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------------------|-----------------------------|
| 02 Convite                     | 43.220,64                     | 0,06           | NÃO HOUVE                | NÃO SE APLICA               |
| 03 Tomada de preço             | 8.201.428,45                  | 11,35          | NÃO HOUVE                | NÃO SE APLICA               |
| 04 Concorrência                | 23.366.399,80                 | 32,34          | NÃO HOUVE                | NÃO SE APLICA               |
| 06 Dispensa de licitação       | 10.763.934,11                 | 14,90          | 1.967.446,87             | 18,28                       |
| 07 Inexigível                  | 497.383,21                    | 0,69           | 125.000,00               | 25,13                       |
| 08 Não se aplica               | 8.574.887,06                  | 11,87          | NÃO HOUVE                | NÃO SE APLICA               |
| 09 Suprimento de fundos        | 6.139,41                      | 0,01           | NÃO HOUVE                | NÃO HOUVE                   |
| 12 Pregão                      | 20.804.680,88                 | 28,79          | 3.750.775,53             | 18,03                       |
|                                | 72.258.073,56                 | 100,00         | 5.843.222,40             | 8,09                        |

O Quadro a seguir apresenta resumo sucinto das análises realizadas:

| <b>N.º DA LICITAÇÃO</b> | <b>VALOR</b> | <b>OPORTUNIDADE E<br/>CONVENIÊNCIA</b> | <b>MODALIDADE</b> | <b>FUND. DA<br/>DISPENSA</b> | <b>FUND. DA<br/>INEXIG.</b> |
|-------------------------|--------------|--|-------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 42/2007                 | 13.897,00    | ADEQUADO                               | DEVIDA            | NÃO SE APLICA                | NÃO SE APLICA               |
| 23101.003480/2009-74    | 125.000,00   | ADEQUADO                               | DEVIDA            | NÃO SE APLICA                | ART. 25<br>INCISO I         |
| 55/2009                 | 527.203,29   | ADEQUADO                               | DEVIDA            | NÃO SE APLICA                | NÃO SE APLICA               |
| 23101.000710/2009-43    | 272.144,46   | ADEQUADO                               | DEVIDA            | ART. 24,<br>INCISO 10        | NÃO SE APLICA               |
| 27/2008                 | 803.039,09   | ADEQUADO                               | DEVIDA            | NÃO SE APLICA                | NÃO SE APLICA               |
| 23101.000254/2008-51    | 1.695.302,41 | INADEQUADO                             | INDEVIDA          | INADEQUADO                   | NÃO SE APLICA               |

|         |              |          |        |               |               |
|---------|--------------|----------|--------|---------------|---------------|
| 04/2005 | 2.406.636,15 | ADEQUADO | DEVIDA | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA |
|         | 5.843.222,40 |          |        |               |               |

A análise do Processo 23101.000254/2008-51, acima descrito, revelou que a FUFT tem se utilizado de sua fundação de Apoio, a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO), para a contratação de mão-de-obra para a execução de atividades inerentes ao seu plano de cargos.

Entretanto, considerando que o fato já foi tratado no Acórdão 1236/2007 - TCU - Segunda Câmara e que há o compromisso da Instituição em sanear a ocorrência no decorrer do exercício de 2010, com a adoção de medidas concretas no sentido de regular as pendências, relatadas no Ofício UFT/GAB/N.º 579/2010, de 29/04/2010, a CGU-Regional/TO fez a opção pelo acompanhamento das providências que serão implementadas pela UJ por meio do Plano de Providências Permanente (PPP), sem impactar as constas relativas ao exercício sob análise.

Há que se considerar, também, que o próprio TCU, por meio do Acórdão 1520/2006 - Plenário, acatou proposta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para substituição gradual, até 2010, dos terceirizados ilegais por servidores concursados.

#### 4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Não foram evidenciadas, a partir dos exames efetuados, com base em trilhas de auditoria especificamente criadas para esse fim, descritas na tabela abaixo, irregularidades na utilização da mão-de-obra à disposição da UJ.

| OCORRÊNCIA (1)   | QUANTIDADE DE SERVIDORES ANALISADOS | QUANTIDADE DE SERVIDORES ENQUADRADOS NA OCORRÊNCIA (2) |
|--|-------------------------------------|--|
| Servidores na situação funcional de aposentados com mais de um vínculo                       | 15                                  | ZERO   |
| Servidores na situação funcional de aposentados e que estão na situação de Ativo Permanente. | 14                                  | ZERO   |
| Servidores que recebem os adicionais de periculosidade ou insalubridade                      | 190                                 | ZERO   |
| Relação de servidores que recebem o auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00.       | 10                                  | ZERO   |
| Relação de servidores que estão recebendo o abono de permanência.                            | 02                                  | ZERO   |
| Servidores que aderiram ao PDV e   | 01                                  | ZERO   |

|  |    |      |
|--|----|------|
| atualmente estão na condição de ativo permanente ou aposentado   |    |      |
| Servidores cedidos e requisitados  | 11 | ZERO |
| (1) As trilhas para as quais, após a sua aplicação, não houve retorno de ocorrências, não foram listadas na tabela.                              |    |      |
| (2) Significa o número de irregularidades ou impropriedades apuradas após análise dos indicativos apontados nas trilhas de auditoria utilizadas. |    |      |

As variações verificadas no quantitativo de pessoal, conforme tabela apresentada a seguir, segundo dados constantes do SIAPE, posição em dezembro/2009, são justificadas pela necessidade de contratação de pessoal, em razão da expansão por que passa a Instituição, com a abertura de 14 (catorze) novos cursos no ano de 2008, com funcionamento já a partir de 2009.

As diferenças no quantitativo de contratos temporários, com significativa redução em 2009, deram-se por gradual substituição dos professores contratados a título precário por servidores do quadro permanente, e para atender a recomendação do TCU, proferida no âmbito do Processo 030.652/2008-6, consubstanciada no Acórdão 2816/2009 - Segunda Câmara.

| SITUAÇÃO FUNCIONAL | SITUAÇÃO VÍNCULO           | Dez 2007       | <i>Dez 2008</i> | Dez 2009       |
|--------------------|----------------------------|----------------|-----------------|----------------|
|                    |                            | QTDE VINC SERV | QTDE VINC SERV  | QTDE VINC SERV |
| CDT-12             | Contrato temporário        | 186            | 101             | 31             |
| EST-01             | Ativo permanente           | 782            | 998             | 1.155          |
| EST-02             | Aposentado                 | 1              | 1               | 5              |
| EST-03             | Requisitado                | 2              | 2               | 1              |
| EST-04             | Nomeado cargo comis.       | 2              | 1               | 3              |
| EST-08             | Cedido                     | 6              | 5               | 10             |
| EST-15             | Instituidor pensão         | 2              | 3               | 4              |
| EST-18             | Exercício descent carreira | 1              | 1               | 1              |
| EST-19             | Lotação provisória         | 2              | 1               | 1              |
| EST-41             | COLABORADOR PCCTAE         | 0              | 0               | 1              |
| ETG-66             | ESTAGIARIO                 | 0              | 88              | 55             |
| <b>TOTAIS</b>      |                            | <b>984</b>     | <b>1.201</b>    | <b>1.267</b>   |

Relativamente ao pessoal terceirizado, a força de trabalho à disposição da entidade está composta da seguinte forma, segundo consta de seu Relatório de Gestão:

| FINALIDADE | CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA |      | APOIO ADMINISTRATIVO |      |              |
|------------|--------------------------|------|----------------------|------|--------------|
|            | ANO                      | QTDE | CUSTO (R\$)          | QTDE | CUSTO (R\$)  |
|            | 2007                     | 249  | 4.335.455,42         | 95   | 1.600.573,00 |
|            | 2008                     | 289  | 4.988.495,77         | 99   | 1.811.805,00 |
|            | 2009                     | 306  | 5.860.684,39         | 74   | 1.762.876,00 |

Segundo a UJ, há carências de pessoal, em todas as áreas, face à expansão por que passa a Instituição. No seu Relatório de Gestão é indicada a necessidade da contratação de mais 277 professores e 269 técnicos-administrativos, até 2012, para suprir as necessidades de pessoal da UJ.

Durante o exercício, de acordo com o Relatório de Gestão da UJ, foram observadas 287 ocorrências de cadastramento obrigatório no SISAC, das

quais apenas 208 foram efetivamente registradas, restando 79 lançamentos pendentes de inscrição no SISAC.

| QUANT. DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENTADORIA E PENSÃO) REGISTR. NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (A) | QUANT. DE ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENTADORIA E PENSÃO) PASSÍVEIS DE REGISTRO NO SISAC NO EXERCÍCIO DE 2009 (B) | PERCENTUAL DE ATOS REGISTRADOS NO SISAC (A) / (B) |
|---|--|---|
| 208   | 287  | 72,47   |

A UJ, demandada a esclarecer os motivos da não inclusão de todos os atos no SISAC, informou que os atos pendentes de registro estavam amparados pelo art. 7.º da IN n.º 055/2007/TCU, de 24/10/2007, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para o seu cadastramento e disponibilização aos órgãos de controle interno.

#### 4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Mediante consultas realizadas no sítio eletrônico do TCU, verificamos a existência de 06 (seis) acórdãos expedidos pelo Tribunal à UJ durante o exercício de 2009, apresentados resumidamente abaixo:

| ACÓRDÃO                        | RESUMO   |
|--------------------------------|--|
| 672/2009<br>Plenário           | - REPRESENTAÇÃO. PESSOAL. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CERCEAMENTO DE DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. ALTERAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES. 1. Não constitui afronta ao contraditório e à ampla defesa determinação do TCU que oriente o gestor a apurar, nos termos da Lei 8.112/90 e 9.784/99... |
| 2.816/2009<br>Segunda Câmara.  | - REPRESENTAÇÃO. ADMISSÕES. MOTIVAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NÃO AMPARADA NA LEI 8.745/1993. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. DETERMINAÇÕES  |
| 1.271/2009<br>Plenário         | - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA PEDIDO DE REEXAME. AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO.  |
| 3.489/2009<br>Segunda Câmara   | - REPRESENTAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. REJEIÇÃO PARCIAL DE RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL  |
| 5.241/2009<br>Primeira Câmara. | - DETERMINAÇÃO para atendimento do prescrito no Art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93;<br>DETERMINAÇÃO: utilize como limites máximos de valores para as contratações futuras ou repactuação de contratos de serviços de vigilância os valores indicados no seu anexo I para o Estado do Tocantins.  |
| 2.695/2009<br>Plenário         | - Concede prazo para cumprimento para cumprimento do item 9.2 do Acórdão 2.388/2006 - TCU - Plenário.  |

Verificou-se que em nenhuma das decisões expedidas pelo TCU à UJ, constantes da tabela supra, havia determinação expressa para que as mesmas fossem acompanhadas pelo Controle Interno.

As determinações expedidas pela CGU-Regional/TO, durante o exercício de 2009, foram resultantes dos trabalhos de auditoria de gestão, exercício de 2008, para as quais houve manifestação da UJ, mediante preenchimento e encaminhamento do Plano de Providências Permanente à

Unidade de Controle Interno, relatando as providências adotadas, consideradas satisfatórias.

Além disso, durante os trabalhos de acompanhamento da gestão, foram emitidas 02 (duas) Notas de Auditoria, as quais também foram atendidas prontamente pela UJ.

#### **4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT**

A FUFT não recebeu, não é responsável e não executou despesas com recursos oriundos de fontes externas, seja de acordos, contratos de empréstimos ou doações.

#### **4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM**

Não se verificou a existência na UJ de passivos, inscritos na conta 2.1.2.1.1.11.00 - Fornecedores por insuficiência de créditos/recursos, sem a consequente previsão orçamentária de créditos e recursos.

#### **4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR**

Constatou-se a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar (RAP) no exercício pela UJ, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- a) adequabilidade das informações contidas no Relatório de Gestão;
- b) enquadramentos das situações às previstas nos incisos do artigo 35 do Decreto 93872/86.

No quadro abaixo, demonstrativo dos valores inscritos e do percentual analisado:

| <b>RAP INSCRITOS EM<br/>2009 (A)</b> | <b>RAP ANALISADOS<br/>(B)</b> | <b>PERCENTUAL ANALISADO<br/>(B/A)</b> |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| 40.969.341,20                        | 20.489.633,93                 | 50,01                                 |
| Valores em R\$ 1, 00                 |                               |                                       |

#### **4.11 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO**

Verificou-se, mediante busca a informações existentes na base de dados do SICON, relativamente ao exercício em análise, que a UJ não realizou quaisquer tipos de transferências, na qualidade de concedente de recursos, com arrimo no Decreto 6.170/2007. Por óbvio, prejudicadas as análises quanto à avaliação quanto à objetividade dos critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes com entidades privadas sem fins lucrativos, conforme Art. 5º do Decreto 6.170/2007.

#### **4.12 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT**

Em atendimento à determinação contida no item 1.5.3 do Acórdão TCU nº 2.862/2009 - Plenário, foram analisados 07 contratos, no valor total de R\$ 5.843.222,40, sendo que em nenhum desses contratos verificou-se a cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, cuja cobrança foi extinta desde 01/01/2008.

Em adição ao que se disse acima, cabe informar que a UJ, questionada pela CGU-Regional/TO, por meio do Ofício Circular 251/2009/GAB/CGU-Regional/TO, já havia informado, por intermédio do OFÍCIO/UFT/GABINETE Nº 1175/2009, que teria feito uma revisão em seus contratos, visando identificar a cobrança de CPMFM após 01/01/2008, restando comprovada a



inexistência do pagamento indevido do tributo em seus contratos.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Palmas , 14 de Abril de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 243934  
UNIDADE AUDITADA : UFT  
CÓDIGO : 154419  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23101000763201006  
CIDADE : PALMAS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de 01Jan2009 a 31Dez2009.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 999999, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 seja pela regularidade.

Palmas, 08 de junho de 2010

GILBERTO SATLHER RIBEIRO LACERDA  
CHEFE DA CGU-R/TO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO N° : 243934  
EXERCÍCIO : 2009  
PROCESSO N° : 23101.000763/2010-06  
UNIDADE AUDITADA : UFT  
CÓDIGO : 154419  
CIDADE : PALMAS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados, no Relatório de Auditoria Anual de Contas, fatos relevantes tendentes a impactar negativamente a execução das políticas públicas desenvolvidas pela Fundação Universidade Federal do Tocantins.

3. A Universidade adotou providências para o atendimento das recomendações exaradas pela Controladoria-Geral da União no Plano de Providências Permanente, as quais foram consideradas satisfatórias, reduzindo, assim, a exposição da Unidade a riscos potenciais de prejuízo no atingimento das metas estabelecidas.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 07 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL